

A close-up photograph of a person's hands typing on a silver MacBook Pro laptop. The person is wearing a dark blue long-sleeved shirt. The background is dark and out of focus. The text 'MUNICÍPIO DE BARCELOS' is overlaid in white at the top left, and 'MANUAL DE CANDIDATURA' is overlaid in large black letters on a white background in the lower half. Below that, 'BOLSA DE ESTUDO AO ENSINO SUPERIOR' is written in smaller grey letters on the same white background.

MUNICÍPIO DE BARCELOS

MANUAL DE CANDIDATURA

BOLSA DE ESTUDO
AO ENSINO SUPERIOR

CONDIÇÕES DE ACESSO

O programa de Bolsas de Estudo do Ensino Superior do Município de Barcelos destina-se a estudantes de menores recursos económicos, residentes no concelho de Barcelos, e visa em complementaridade com os serviços sociais, minimizar o esforço das famílias na sua nobre e difícil missão de educar.

Neste sentido, o Regulamento de atribuição de Bolsas de Estudo do Ensino Superior do Município de Barcelos contempla as seguintes normas:

- Residir no concelho de Barcelos há pelo menos 2 anos, em regime de permanência;
- Estar matriculado num estabelecimento de ensino superior devidamente homologado, com vista à obtenção do grau académico de licenciatura, mestrado integrado ou curso técnico superior profissional. Não são elegíveis alunos já detentores de licenciatura que frequentemente mestrado não integrado ou uma nova licenciatura, bem como de grau académico de mestrado (integrado ou não) nem de doutoramento. Caso seja detentor de um curso técnico superior profissional, não se poderá candidatar à bolsa do Município para obter outro curso técnico superior profissional;
- Ter solicitado junto do estabelecimento de ensino superior a atribuição de bolsa por parte da DGES;
- Auferir de um rendimento mensal per capita inferior a 85% do IAS;
- Ter média igual ou superior a 13 valores no ano letivo anterior. No caso de frequência do primeiro ano da universidade, considera-se a média do secundário (Ficha ENES). A média é calculada de forma aritmética, sendo que, em relação às unidades curriculares em que o aluno esteve inscrito e não se tenha verificado aproveitamento (nota inferior a 9,5 valores) será atribuída a classificação de zero valores;
- O valor do património mobiliário (depósitos bancários, ações, certificados de aforro ou outros ativos financeiros) de todos os elementos do agregado familiar, não ser superior a 60 vezes o IAS;
- O valor dos bens móveis sujeitos a registo (veículos automóveis, embarcações, motocicletas) não ser superior a 60 vezes o IAS.

VALORES

O valor da Bolsa de Estudo do Município é variável por escalões, com base no seu rendimento per capita, tendo como montante máximo a atribuir 300,00€ mensais (Escalão A), 200,00€ mensais (Escalão B) e 150,00€ mensais (Escalão C), sendo complementar com a Bolsa de Estudo do estabelecimento de ensino frequentada (DGES).

A atribuição desta bolsa é cumulativa, não sendo contudo atribuída quando o valor exceder o montante correspondente ao escalão em que se encontra inserido e sempre que a diferença entre ambas seja inferior a 50,00€ anuais. O apoio é atribuído durante 9 meses.

DOCUMENTOS

- ✓ Bilhete de Identidade, Cartão de Cidadão ou Cédula Pessoal de todos os elementos do agregado familiar;
- ✓ Título de residência relativamente a pessoas oriundas de outros países, quando aplicável;
- ✓ Cartão de Identificação Fiscal de todos os elementos do agregado familiar (caso não seja titular de Cartão de Cidadão);
- ✓ Cartão da Segurança Social/ADSE/outros de todos os elementos do agregado familiar (caso não seja titular de Cartão de Cidadão);
- ✓ Comprovativo de matrícula em estabelecimento de ensino superior;
- ✓ Declaração comprovativa de apresentação de requerimento para a atribuição de bolsa de estudo no estabelecimento de ensino superior (pode ser print da página pessoal de aluno da DGES);
- ✓ Notificação de decisão do resultado da bolsa de estudo atribuída pela Direção Geral do Ensino Superior (DGES) e, em caso de indeferimento da candidatura terá de ser justificado o motivo; (este é o único documento que poderá ser entregue após o término do prazo de candidatura);
- ✓ Declaração do estabelecimento de ensino que frequentou no último ano letivo;
- ✓ Declaração do estabelecimento de ensino, devidamente identificada, que discrimine as disciplinas em que se inscreveu no ano letivo anterior, bem como as classificações obtidas em relação a cada uma delas (pode ser print da área do aluno, desde que contenha a respetiva identificação);
- ✓ Atestado de residência, emitido pela Junta de Freguesia, onde conste a composição do agregado familiar e tempo de residência na área do Concelho de Barcelos;
- ✓ Declaração/Certidão emitida pela Autoridade Tributária e Aduaneira, relativa aos bens imóveis de todos os elementos do agregado familiar (pode retirar do portal da Autoridade Tributária e Aduaneira);
- ✓ Declaração da Conservatória do Registo Automóvel que ateste a existência ou não de bens móveis sujeitos a registo, de todos os elementos do agregado familiar (pode retirar do portal da Autoridade Tributária e Aduaneira);
- ✓ Última declaração de IRS ou declaração negativa de rendimentos do agregado familiar;
- ✓ Última declaração de IRC do agregado familiar, quando aplicável;
- ✓ Nota Demonstrativa Detalhada da Liquidação do IRS;
- ✓ Três últimos recibos de vencimento de todos os elementos do agregado familiar;
- ✓ Comprovativo do Rendimento Social de Inserção do requerente/agregado familiar, quando aplicável;
- ✓ Declaração da Segurança Social onde constem as prestações que usufruem e respetivos valores;
- ✓ Declaração do Instituto de Emprego e Formação Profissional que ateste quais os elementos do agregado familiar em situação de desemprego (aplicável a todas as pessoas entre os 18 e os 65 que não trabalham ou estudam);

- ✓ Número de Identificação Bancária da conta de depósito da bolsa devidamente identificada;
- ✓ Declaração ou extrato/caderneta relativa aos rendimentos de capitais de todos os elementos do agregado familiar, emitida pela Instituição Bancária, onde conste a identidade de cada titular;
- ✓ Declaração comprovativa da regulação das responsabilidades parentais e pensão de alimentos (do progenitor ou do Fundo de Garantia de Alimentos Devidos a Menores), quando aplicável;
- ✓ Documentos comprovativos de encargos com a habitação (recibo renda);
- ✓ Contrato de Arrendamento devidamente participado na Autoridade Tributária e Aduaneira do estudante deslocado da sua residência;
- ✓ Declaração médica comprovativa de doença crónica, prolongada ou de incapacidade permanente para o trabalho, quando aplicável;
- ✓ Declaração comprovativa de deficiência ou incapacidade, quando aplicável;
- ✓ Declaração da farmácia relativa à despesa mensal efetuada, tendo obrigatoriamente de ser discriminada e de acordo com a prescrição médica, quando aplicável;
- ✓ Documentos comprovativos das despesas efetuadas com o transporte, (para distâncias superiores a 30Km), aquisição de livros técnicos e material específico (fotocópias e material informático não são considerados).

CÁLCULO DO RENDIMENTO PER CAPITA

A capitação do agregado familiar é calculada com base na seguinte fórmula:

$$RC = (R + AS - (C + I + H + T + S + L)) / (12 N)$$

em que:

RC – Rendimento per capita;

R – Rendimento bruto mensal do agregado familiar;

AS – Total dos apoios sociais, auferidos por cada um dos elementos que compõem o agregado familiar, com a exceção dos subsídios de natureza escolar, prestações por encargos familiares, encargos no domínio da deficiência e encargos no domínio da dependência do subsistema de proteção familiar;

C – Total de contribuições;

I – Total de impostos;

H – Encargos mensais com a habitação do agregado familiar, acrescido das despesas de habitação nas situações em que o estudante esteja deslocado da sua residência;

T – Encargos mensais com o transporte público do estudante;

L – Livros técnicos e material específico;

S – Despesas de saúde do agregado familiar devidamente comprovadas pelo médico de família e declaração da farmácia;

N – Número de pessoas que compõem o agregado familiar.